



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**, por intermédio do **Departamento de Compras e Licitação** da Secretaria Municipal de Finanças, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA XXXX/2024 TIPO: MAIOR OFERTA (lei 8987/97) JULGAMENTO: ITEM (maior quantidade de sepulturas para sepultamento social)	Acolhimento das Propostas: Até __ h __ min do dia __/__/__ Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/__ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

Concessão para implantação e exploração de cemitérios privados destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos bem como demais serviços característicos de cemitério.

2 PRAZO DE EXECUÇÃO:

Prazo de execução: 20 (vinte) anos.

3 DOS VALORES REFERENCIAIS UNITÁRIOS:

Item	Descrição	Valor referencial unitário por jazigo
1	Cemitério Vertical	1.946,01
2	Cemitério Horizontal, Parque/Jardim ou Misto	2.473,59

4 SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

A concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e <https://riobrancodosul.atende.net/>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) agente de contratação Heloise Camila dos Santos Faria Brandt e equipe de apoio, servidores(as) do(a) Departamento de Compras e Licitações.

• **E-mail:** heloisebrandt.rbs@gmail.com

• **Telefone institucional:** (41) 98881-6632

• **Endereço:** Rua Horacy Santos, 222 – Centro – CEP 83.540-000, Rio Branco do Sul/ Paraná

• **O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h00min às 17 h.**

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas nas Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município no site <https://riobrancodosul.atende.net/>.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da concorrência e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6621, de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, Lei Federal n.º 8.987 de 1995, Lei Municipal n.º 1.287 de 2021, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONCORRÊNCIA

1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA:

Maior Oferta (maior quantidade de sepulturas que serão destinadas ao Sepultamento Social) na forma de lotes ou gavetas proporcionais à quantidade total de cada um destes que o cemitério disponibilizará.

2 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

Classificada a proposta mais vantajosa, serão avaliados os documentos de habilitação.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior à 90 dias.

4 PROPOSTA PARCIAL:

Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 AMPLA CONCORRÊNCIA:

Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14133/21, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

6 AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica

7 GARANTIA:

Não se aplica

8 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

8.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

8.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

8.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

8.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

8.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

8.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

8.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

8.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

8.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

8.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

10 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de para execução do contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

- Anexo VII – Minuta de Contrato de Concessao ;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X - Glossário

CONDIÇÕES GERAIS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1 A REALIZAÇÃO

1.1 A concorrência será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br.

1.2 A concorrência será conduzida por servidor(a) público(a) denominado(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.

1.3 O Agente de Contratação exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Capítulo III do Decreto n.º 6621, de 2023.

1.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para praticar todos os atos e operações no site: www.bll.org.br.

1.5 A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.6 O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e documentos de habilitação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.8 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.9 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23, Lei Federal nº 8.987/95, Lei Municipal nº 1.287/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estejam devidamente cadastradas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.2 Os interessados em participar da concorrência devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 A proposta deverá conter a **MAIOR QUANTIDADE DE SEPULTURAS** ofertadas para o Sepultamento Social e descrição detalhada do objeto.

3.3.1 Caracteriza sepultura o terreno onde pode ser edificado jazigo para uma ou mais gavetas/lóculos ou a gaveta/lóculo individual situada em edifício vertical ou estrutura vertical de gavetas/lóculos sobrepostos. A quantidade de sepulturas ofertada na proposta deve manter equivalência na quantidade de terrenos e de gavetas.

3.4 A quantidade da proposta não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do total de sepulturas apresentados como objeto da concessão (considerando sepulturas com jazigos construídos, gavetas unitárias e/ou terrenos/lotes para construção futura,) e a empresa deverá apresentar um espaço com no mínimo 500 e máximo 1000 sepulturas de acordo com estudo publicado em diário oficial de 29/04/2024 e artigo 9º da Lei Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

1287/2021. Sendo que deve oferecer quantidades absolutas proporcionais entre terrenos/lotas/jazigos e gavetas unitárias, sendo vencedor aquele que oferecer maior número de sepulturas independentemente da dimensão/espaco do cemitério que apresentar.

3.5 O valor tarifário para os serviços, conforme modelo (ANEXO III), deverá estar anexo a proposta, com valores praticados em mercado regional atual e deverá conter os demais serviços que serão prestados pela concessionária, os quais constarão do contrato e serão reajustados anualmente na forma da lei. Serviços que não constarem da proposta não serão permitidos durante o período de execução do contrato.

3.6 O valor tarifário não será objeto de disputa, porém é necessário estar anexado a proposta.

3.7 Nos valores propostos e na disponibilização das sepulturas estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os quantitativos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7.1 As sepulturas oferecidas na proposta para que o município utilize para sepultamento social compreendem:

- Fornecimento proporcional ao número de sepulturas existente no cemitério entre terrenos/lotas/jazigos e gavetas/lóculos;
- Serviço de sepultamento (inumação) e exumação quando necessário;
- Manutenção anual das sepulturas durante o período de execução isentando os beneficiários das respectivas taxas;
- Todas as taxas incidentes sobre os serviços realizados para o sepultamento e manutenção;
- A coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos;
- Qualquer eventual despesa acessória que surgir por ocasiões não previstas neste edital;

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

3.9 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.10 Declaração que contenha o tamanho da área destinada a sepultamentos e quantas sepulturas podem ser construídas no local devidamente assinado pelo Licitante ou Responsável.

3.10.1 É vedado aditamento do aumento de quantitativo de jazigos no Contrato de Concessão após concluído o processo licitatório.

3.11 A qualquer momento o fiscal de contrato poderá suspender a sessão para verificação das informações prestadas in loco.

3.12 A construção da sepultura/jazigo será totalmente por conta da concedente.

3.13 Não será utilizado ossário do Cemitério, mas poderá ser utilizado um dos terrenos ofertados para construir um ossário exclusivo para o município.

4. JULGAMENTO

4.1 A análise das propostas com os quantitativos e documentos de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 6.621/23 Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal 8987/95 e Lei 1287/2021 e demais normas aplicáveis, bem como no presente edital, Termo de Referência e seus anexos.

4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem quantitativo mais baixo do que o equivalente a 5% (cinco por cento) das sepulturas disponíveis no espaço do terreno disponibilizado na proposta pela concorrente, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

O julgamento se dará pelo maior quantitativo de sepulturas apresentadas, referente ao número de sepulturas a serem disponibilizadas para o Sepultamento Social. A empresa disponibilizará espaço para construção de no mínimo 500 e no máximo 1000 sepulturas/jazigos, incluídos neste a quantidade referente ao quantitativo oferecido.

4.3 Nas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e/ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, a classificação será realizada da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preços,;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra a acima, serão convocadas as remanescentes (microempresa ou empresa de pequeno porte) que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5. PROCESSAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O Agente de Contratação analisará inicialmente as propostas e, após os lances, os documentos de habilitação apresentados, verificará a conformidade de cada proposta e documentos com os requisitos do edital.

5.2.1 Ocorrendo a hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar nº 123/06, a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que tiver formulado a melhor proposta dentro do patamar do percentual legal, poderá apresentar nova proposta que deverá ter quantidade maior ao da melhor proposta, impreterivelmente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

5.2.2 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte decline expressamente em ata a intenção de apresentar nova proposta, os trabalhos prosseguirão. A situação descrita acima aplica-se para os casos em que a proposta melhor classificada não tiver sido elaborada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3 Exaurida a fase de propostas, serão verificados os documentos de habilitação.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5 Se necessário, a sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas e/ou documentação de habilitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

5.6 Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor, caso não haja recurso interposto.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.3 Será desclassificada a proposta, que apresentar quantitativo inferior ao percentual mínimo fixado pela legislação municipal.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser negociável, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.7 Se a proposta for desclassificada, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o quantitativo final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo(a) Agente de Contratação.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme Decreto Municipal nº 5775/2020, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após abertura no sistema da BLL.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o quantitativo, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.3 Constatado erro, o(a) Agente de Contratação poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas por meio eletrônico.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo Agente de Contratação.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município <https://riobrancodosul.atende.net/>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta e a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Agente de Contratação à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

11. CONTRATO DE CONCESSÃO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato de concessão (ou documento equivalente) no prazo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Municipal n.º 6.621/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

12.3. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

12.4. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item das Condições Gerais da Concorrência Eletrônica. O(a) Agente de Contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 Fica eleito, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, o Foro Regional de Rio Branco do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, local da realização do certame.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Heloise Camila dos Santos Faria Brandt

Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto:

CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CEMITÉRIO nas modalidades de:

a. Cemitérios Verticais; e

b. Cemitérios Horizontais, Parque/Jardim ou Misto;

Concessão para implantação e exploração de cemitérios privados destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos bem como demais serviços característicos de cemitério.

Os projetos, memoriais e demais documentações das obras devem ser apresentados pelos concessionários vencedores.

2. Previsão Legal:

Constituição Federal do Brasil, Artigo 30º, incisos V e VIII;

Lei Federal 14.133/2021;

Lei Federal 8987/1995;

Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul, artigo 8º, inciso VI, alínea “d” e Artigo 70º, inciso XIX.

Lei Municipal 992/2012, artigo 282º.

Lei Municipal 1287/2021 – regulamentação dos cemitérios públicos e privados no município de Rio Branco do Sul.

Decreto Municipal 6097/2022 – Regulamenta a Lei Municipal 1287/2021

3. Prazo de execução:

A concessão para exploração de serviços de cemitérios terá prazo de até 20 (vinte) anos.

O prazo previsto poderá ser renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja conveniente e oportuno para o Município, e o concessionário esteja observando e cumprindo todas as obrigações contidas nas normas municipais e assumidas no contrato.

4. Valor Unitario Estimado da Licitação:

Para estimativa dos valores descritos foi realizada planilha orçamentária apenas para referência simplificada. De forma a embasar um valor que possa ser utilizado para referência de valor quanto ao contido no artigo 9º da Lei Municipal 1287/2021.

Modalidade	Custo estimado por unidade (sepultura)	Percentual mínimo previsto no artigo 9º da Lei Municipal 1287/2021 - Sepultamento Social (espaço de 500 a 1000 sepulturas)
Cemitério Vertical	1.946,01	5%
Cemitério Horizontal/Parque e Jardim ou Misto	2.473,59	5%

Tabela 1 - Valor de investimento por unidade – Composição de cálculo estimativo



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

Serão acolhidas e aprovadas as propostas na quantidade máxima de dois cemitérios de cada modalidade de cemitério conforme descrições, os quais celebrarão contrato de concessão com o município de Rio Branco do Sul sendo possível admitir o máximo de quatro cemitérios, sendo dois na modalidade Cemitério Vertical e dois na modalidade Horizontal, Parque e Jardim ou Misto os quais ofertarem a maior quantidade de sepulturas proporcionais entre terrenos/lotes e jazigos/gavetas individuais.

5. Especificação e Quantitativos:

5.1. DESCRIÇÃO LOTE 1 – CEMITÉRIO VERTICAL:

Cemitério vertical: É composto por um ou mais edifícios de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos;

5.1.1 Características

O cemitério vertical a ser instalado deverá contar com um ou mais blocos com edificações que abriguem os sepultamentos com as seguintes características:

a) **BLOCO DE GAVETAS (LÓCULOS):** O bloco deverá ter cobertura em telhas de fibrocimento ou trapezoidal metálico com recolhimento das águas pluviais e acabamentos das laterais e bordas de fachada em material tipo granito ou sintético podendo ser similar desde que em cores naturais.

b) **ESTRUTURA DO BLOCO:** O sistema estrutural do bloco deverá ser de uma maneira que as gavetas (lóculos) possam ser removidas para local adequado no cemitério, quando da exumação para retirada dos ossos para ossuário e retirada dos resíduos provenientes da urna mortuária, roupas e outros, a fim de reutilização da mesma para atender outro sepultamento. A estrutura deverá ser de aço galvanizado, de material sintético ou de madeira tratada. Contará com corredores cobertos e área de circulação de pessoas.

c) **GAVETAS (LÓCULOS):** Os lóculos devem ser constituídos de materiais e tampa lacrada hermeticamente que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores. Deverão ainda possuir uma sobre tampa igual para todas em material de concreto usinado com acabamento liso, com sistema de fixação com lacres numerados e adesivo de identificação. Todos os elementos de fixação com parafusos e outros deverão ser em aço inoxidável, podendo ter acabamento de cobertura em latão.

Os lóculos deverão ser constituídos de acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coliquação. Os lóculos deverão ser constituídos de dispositivo que permita a troca gasosa em todas as gavetas, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação.

Os lóculos deverão ser constituídos de tratamento ambientalmente adequado para eventuais efluentes gasosos. Os lóculos deverão ser constituídos de material que permita a sua retirada para local adequado no cemitério, quando da exumação para retirada dos ossos para ossuário ou outro afim, e retirada e destino final dos resíduos sólidos provenientes da urna mortuária, roupas e outros, a fim de proceder a limpeza e a reutilização da mesma para atender a outro sepultamento. Obs: Esse sistema de lóculo constituído de material hermético, vai permitir a execução de exumações de forma prática e de modo a atender às normas de vigilância sanitária e CONAMA 335/2003. O sistema deverá possuir tratamento dos gases com filtros de carvão ativados, dentro das exigências colocadas pela Resolução CONAMA 335/2003.

5.1.2 RESOLUÇÃO CONAMA 335/2003:

Art. 6º Deverão ser atendidas as seguintes exigências para os cemitérios verticais:

I - Os lóculos devem ser constituídos de:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

- a) Materiais que impeçam a passagem de gases para os locais de circulação dos visitantes e trabalhadores;
- b) Acessórios ou características construtivas que impeçam o vazamento dos líquidos oriundos da coligação;
- c) Dispositivo que permita a troca gasosa, em todos os lóculos, proporcionando as condições adequadas para a decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação; e
- d) Tratamento ambientalmente adequado para os eventuais efluentes gasosos.

5.2 DESCRIÇÃO LOTE 2 – CEMITÉRIO HORIZONTAL, PARQUE/JARDIM OU MISTO:

Cemitério horizontal: é aquele localizado em área descoberta compreendendo os tradicionais e o do tipo parque ou jardim, caracterizado pela predominância da oferta de terrenos ou jazigos que comportam de uma a três sepulturas/lóculos podendo contar com gaveta/lóculos individuais para sepultamentos por tempo definido em estruturas edificadas;

Cemitério Parque ou Jardim: É aquele predominantemente recoberto por jardins, isento de construções túmulares, e no qual as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do chão, e de pequenas dimensões;

Cemitério Misto: aquele que possuir lotes para edificação de jazigos conjuntamente com estruturas verticais contendo gavetas construídas;

5.2.1 Características gerais:

- a) O nível inferior das sepulturas deverá estar a uma distância de pelo menos um metro e meio acima do mais alto nível do lençol freático, medido no fim da estação das cheias
- b) Nos terrenos onde a condição prevista no item anterior não puder ser atendida, os sepultamentos devem ser feitos acima do nível natural do terreno;
- c) Devem ser adotadas técnicas e práticas que permitam a troca gasosa, proporcionando, assim, as condições adequadas à decomposição dos corpos, exceto nos casos específicos previstos na legislação;

5.2.4 A área de sepultamento deverá manter um recuo mínimo de cinco metros em relação ao perímetro do cemitério, recuo que deverá ser ampliado, caso necessário, em função da caracterização hidrogeológica da área;

5.2.5 Documento comprobatório de averbação da Reserva Legal, prevista em Lei;

d) Imóvel para implantação não será aceito caso esteja situado em área de manancial subterrâneo (Aquífero Karst) ou próximo a áreas indicadas como manancial superficial futuro;

5.3 ESPECIFICAÇÕES COMUNS AOS DOIS LOTES:

5.3.1 Estacionamento:

- com piso permeável envolvendo concreto e grama, com demarcação de vagas,

5.3.2 Rede de iluminação e programação visual;

5.3.3 Arborização adequada.

5.3.4 Edificações Básicas:

- Portaria de acesso ao empreendimento
- Salas para velório/ capela ecumênica para culto religioso
- Prédio de apoio logístico contendo:
 - b) Instalações sanitárias de uso público;
 - d) Dependência operacional com vestiários para os funcionários
 - c) Dependência para depósito e guarda de ferramentas e equipamentos
 - d) Coletores de lixo

5.3.5 Infraestrutura Externa:

- Rede de energia elétrica;
- Delimitações e vedações por muros;
- Aplainadas, arruadas,
 - Loteadas e arborizadas;

5.3.6 Rede de água / outorga de uso do poço;

5.3.7 Serviço de inumação de cadáveres



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

5.3.8 Serviço de exumação de cadáveres

5.3.9 Reserva Ambiental: área para preservação ambiental, podendo receber tratamento especial com regeneração da vegetação correspondente à Reserva Legal constante no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

5.3.10 Os cemitérios deverão ser implantados em área particular livre de ônus, devendo a empresa licitante indicar sua localização e os principais acessos e declarar expressamente que a área está livre de quaisquer ônus, para finalidade exclusiva de sepultar cadáveres humanos.

5.3.11 As Concessionárias deverão, no prazo de 01 (um) ano, instalar áreas verdes com vegetação arbórea, arbustiva e gramíneas em área correspondente a no mínimo 10% da área total do empreendimento com espécies nativas da região;

5.3.12 Na área destinada ao cemitério, a Concessionária do Cemitério Vertical além de estar obrigada a construção dos jazigos, deverá edificar uma infraestrutura mínima de funcionamento, contendo pelo menos uma capela mortuária destinada a permanência transitória de cadáveres, abastecimento de água, instalações de sanitários masculino e feminino, coletores de lixo, dependências próprias para a Administração.

5.3.13 Na área destinada ao cemitério, a Concessionária do Cemitério Horizontal ou Parque/Jardim a construção dos jazigos será delegada. A Concessionária desta modalidade deverá construir as gavetas/lóculos individuais, mantendo estas higienizadas, vedadas e com acabamento de qualidade, devendo ainda edificar uma infraestrutura mínima de funcionamento, contendo pelo menos uma capela mortuária destinada a permanência transitória de cadáveres, abastecimento de água, instalações de sanitários masculino e feminino, coletores de lixo, dependências próprias para a Administração e depósitos para materiais de construção, a critério do Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais, em lugares previamente escolhidos para tal fim, para os profissionais autorizados por esse Departamento.

5.3.15 A Concessionária deverá reservar percentual de sepulturas do cemitério para o sepultamento social, que será de pelo menos:

-5% (cinco por cento) para aqueles que detenham até 1.000 (mil) sepulturas;

Caracteriza sepultura o terreno onde pode ser edificado jazigo para uma ou mais gavetas/lóculos ou a gaveta/lóculo individual situada em edifício vertical ou estrutura vertical de gavetas/lóculos sobrepostos. A quantidade de sepulturas ofertada na proposta deve manter equivalência na quantidade de terrenos e de gavetas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (obrigatórios para habilitação):

6.1 Apresentação de Licença Prévia, de instalação e/ou de operação.

6.2 Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços bem como do conteúdo da Lei Municipal 1287/2001.

6.3 Para participar do procedimento licitatório, o interessado deverá apresentar sua proposta digitada em linguagem clara e sem entrelinhas, rasuras ou retificações e trará conjuntamente com a proposta outros documentos, sob pena de desclassificação, sendo os seguintes:

a) Declaração de que a área indicada encontra-se livre de quaisquer ônus, e que atende aos requisitos previstos no presente processo licitatório para implantação de cemitério nas modalidades acima descritas.

b) Termo de compromisso de que após a celebração e eficácia do contrato, constituirá mediante escritura pública registrada em cartório, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade da área imobiliária destinada a implantação do cemitério, como forma de garantia da execução do empreendimento e caracterização de seu caráter secular, além de constituir suporte jurídico de cessão de direito de uso permanente ou temporário aos cessionários usuários.

c) Planta de situação da área proposta em relação ao Município de Rio Branco do Sul – PR.

d) Mapa do sistema viário de acesso à área do empreendimento proposto, com discriminação da largura das vias e indicação das obras necessárias para operacionalização do projeto, cujos



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

investimentos necessários será suportados pela proponente, devendo o acesso ser criado, atender o sistema viário pré-estabelecido pelo Município, de forma que possa dar continuidade ao sistema viário principal dos loteamentos limítrofes futuros;

e) Anteprojeto da implantação de cemitério tipo VERTICAL OU HORIZONTAL/PARQUE/JARDIM/MISTO composto da disposição dos terrenos/sepulturas ou blocos de lóculos e gavetas/lóculos individuais, demonstrando com clareza a quantidade de unidades que serão oferecidas;

f) Anteprojeto arquitetônico da infraestrutura de apoio, que deverá conter: vias internas para acesso às quadras de sepultamento, estacionamento dotado de portaria com controle de entrada e saída e as seguintes instalações prediais:

f.1 dependência para administração e recepção;

f.2 dependências para guardar materiais e ferramentas;

f.3 banheiros, instalações sanitárias e vestiário para os empregados;

f.4 instalações sanitárias para o público, com banheiros feminino e masculino;

f.5 dependências para velórios;

f.6 capela ecumênica

f.7 columbários/ossários

7 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (obrigatórios para assinatura do contrato/somente na assinatura do contrato):

7.1 Prova de propriedade do imóvel;

7.2 Prova de inexistência de ônus gravando o imóvel;

7.3 Apresentação de 2 cronogramas de execução de obras, um para a área a ser cedida ao poder público e outra para área própria da empresa licitante, com prioridade para a edificação das obras do que contemplem os serviços públicos de caráter social, fixando o início em até 30 dias da assinatura do contrato e a conclusão no prazo Máximo de 18 meses; exceto as áreas destinadas a jazigos que observarão compatibilidade com a demanda de efetiva utilização;

7.4 Apresentação de planta cotada do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;

7.5 Apresentação de memorial descritivo completo;

7.6 Declaração de atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução CONAMA nº 386/2006, Resolução CONAMA nº 402/2008 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou de outras que vierem a substituí-las.

7.7 Laudo Geológico e Hidrogeológico elaborado por profissional legalmente habilitado acompanhado das plantas e mapas pertinentes e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

7.8 Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) conforme Instrução Normativa IBAMA 13/2021.

8. RESÍDUOS

a) Conforme o Art. 9 da Resolução CONAMA 335/2003:

“Os resíduos sólidos, não humanos, resultantes da exumação dos corpos deverão ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.”

b) A CONTRATADA será responsável pelo pagamento da coleta e destinação dos resíduos sólidos gerados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

a) Prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

b) Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à concessão;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

- c) Prestar contas da gestão do serviço ao poder concedente e aos usuários, nos termos definidos no contrato;
- d) Cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da concessão;
- e) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- f) Promover as desapropriações e constituir servidões autorizadas pelo poder concedente.
- g) Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como segurá-los adequadamente;
- h) Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação do serviço.
- i) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
- l) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas às obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- m) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- n) Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- o) Reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado pelo FISCAL DO CONTRATO, as falhas e imperfeições verificadas após o recebimento provisório da obra;
- p) Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
- q) Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
- r) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- r.1) Compete à CONTRATADA fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI e uniformes para os funcionários e fiscalizar a correta utilização pelos mesmos durante a execução dos serviços.
- s) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial, sendo permitido somente com expressa autorização da CONTRATANTE.
- s.1) Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sendo permitido somente com expressa autorização da CONTRATANTE.
- q) Capacitar os trabalhadores envolvidos na execução do contrato sobre saúde e segurança do trabalho, conforme preconiza o art. 1º da Lei Municipal nº 4.346/2019;
- t) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

u) A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo único. As contratações, inclusive de mão-de-obra, feitas pela concessionária serão regidas pelas disposições de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados pela concessionária e o poder concedente.

v) O município de Rio Branco do Sul, por meio de seu responsável técnico, responsabilizará pelas ações e acompanhamento de transição administrativa pelo período máximo de 12 (doze) meses.

w) A ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (profissional de Engenharia Ambiental, servidor da Prefeitura Municipal) emitida para este trabalho, diz respeito somente à responsabilidade de elaboração do presente Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

Na elaboração de projetos e na execução de serviços objeto desta licitação deverão ser observados, de modo geral todas as especificações e nas normas técnicas vigentes nas legislações Federais, Estaduais e Municipais. A administração dos cemitérios será composta por tarefas e atividades principais como o sepultamento e a manutenção dos jazigos, campas, manutenção de ossário, cinzário e tumbas, bem como tarefas auxiliares: limpeza, jardinagem, vigilância e segurança. A subconcessão do serviço concessionado, o que implica na administração de todas essas tarefas, somente poderá ocorrer se expressa em cláusula contratual ou devidamente autorizada pelo poder concedente e sempre precedida por processo de concessão;

11. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 As concessionárias deverão apresentar no local, indicando a parcela ou a totalidade dos terrenos em que construirão os cemitérios, sendo até dois do tipo HORIZONTAL, PARQUE/JARDIM ou MISTO e até dois do tipo VERTICAL, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços, sendo que impreterivelmente nesse momento iniciada a implantação da estrutura necessária para a plena execução do projeto, disponibilizando todas as instalações e equipamentos para realização das obras já devidamente adaptados para as características exigidas para o serviço. Ficam priorizadas as áreas destinadas a jazigos que observarão compatibilidade com a demanda de efetiva utilização, assim como o gradativo fechamento da área, que poderá ser parcial, a medida que forem executadas, desde que, mantenha a parte em utilização devidamente cercada e respeite o tempo apresentado no cronograma referido no item “h” da cláusula 7ª deste Termo de Referência, sendo necessário constar da Ordem de Serviço quando se iniciará a prestação de serviços para a população;

11.2 O terreno indicado pela concessionária deverá ser aprovado pelo Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais o qual considerará a localização e características adequadas para o empreendimento.

11.3 A concessionária deverá apresentar 2 cronogramas de execução de obras, um para a área mínima de até 10% a ser cedida para o Poder Público para sepultamento social e outra para a área própria da concessionária, com prioridade para edificação das obras da parcela para uso público.

11.4 A concessionária somente poderá dar início as suas atividades de operação e exploração do serviço funerário, após a vistoria e aprovação do poder concedente, das instalações e veículos e equipamentos que serão disponibilizados para a execução dos serviços, além das demais condições exigidas, devendo o Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais emitir uma anuência a qual conjuntamente com o Alvará de Localização e Funcionamento fundamentam o início das atividades do empreendimento. Para tanto os itens descritos nas cláusulas 5.2 e 5.3 deverão estar prontos para pleno funcionamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

11.5 Caso a concessionária não esteja com a estrutura completa e adequada à legislação vigente, no prazo estabelecido, o contrato será rescindido e a empresa punida na forma da lei, salvo justificativa aceita pela Municipalidade.

11.6 A execução dos serviços do objeto desta licitação deverá ser elaborada em local próprio indicado pela proponente vencedora, localizado no Município de Rio Branco do Sul-PR, compreendendo mão de obra operacional e administrativa mínima necessária à consecução do objeto licitado e dependências para acomodação do pessoal a ser atendido, cumprida as disposições legais e posturas municipais que normatizam tal atividade, ficando ressalvado que havendo inobservância dessas condições, ficará configurado motivo para rescisão de contrato, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11.7 A Concessionária deverá constituir obrigatoriamente sede ou filial neste Município e disponibilizar a instalação, administração, com escritório, telefone, funcionamento do setor administrativo, financeiro e de atendimento ao público.

11.8 Anualmente a concessionária deverá encaminhar para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a proposta de atualização dos valores das tarifas cobradas nos itens dos serviços prestados, para aprovação da autoridade municipal competente. As tarifas serão atualizadas mediante decreto municipal. É vedado o aumento no valor das tarifas sem que haja a devida aprovação por parte do poder público municipal o qual poderá utilizar indicadores de referência do mercado para balisar sua análise. Os reajustes devem ser equivalentes às flutuações do mercado. Havendo necessidade de apresentação de planilha de custos para justificar reajustes que sejam superiores às taxas de referência visando recomposição da viabilidade financeira do empreendimento em casos excepcionais que resultem em grave risco à atividade da empresa.

12. DOS BENS REVERSÍVEIS

12.1 Na eventualidade de ocorrer a rescisão do Contrato de Concessão, a qualquer época e quaisquer que sejam as circunstâncias, todos os bens incorporados ao empreendimento serão revertidos ao patrimônio público do Município.

12.2 Para se consumir a rescisão, impõe-se que os valores dos bens a serem incorporados ao Patrimônio Público sejam ressarcidos à Concessionária, mediante prévio processo de apuração do conteúdo econômico envolvido, a cargo de uma comissão Especial a ser nomeado a oportunidade, composta por um representante da Concedente, um representante da Concessionária, um representante do CREA e um representante do CRECI.

12.3 Da avaliação total do empreendimento se deduzirão o valor das recitas líquidas contabilizadas pela Concessionária, devendo o saldo ser pago em até 180 dias, contados da data da rescisão.

12.4 A reversão do imóvel do cemitério e dos bens incorporados com o término do prazo da concessão, não importa em indenização a qualquer título.

13. INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas necessárias à execução dos serviços ajustados;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas o processo licitatório e/ou respectivo contrato.

13.2. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

13.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou no atendimento de qualquer obrigação contratual sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções administrativas estabelecidas na cláusula 19.2, à multa de mora, conforme abaixo:

- a) MULTA de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia, até o limite de 7 (sete) dias corridos;
- b) MULTA de 0,6% (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia, a partir do oitavo dia de atraso, até o limite de 14 (quatorze) dias corridos;
- c) MULTA de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia, a partir do décimo quinto dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias corridos.

14.1.1 Decorridos 14 (quatorze) dias de atraso, o MUNICÍPIO poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa diária na forma da alínea "c" ou rescindir unilateralmente o contrato.

§ 1º. A rescisão fundamentada neste dispositivo caracterizara a inexecução total do contrato e ensejará a aplicação das sanções previstas na cláusula 19.2, alínea "e".

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, quando se tratar de infração leve, a juízo do MUNICÍPIO, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

1. Em caso de reincidência, será aplicada a multa prevista na alínea abaixo.

b) MULTA de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se não caracterizar infração cuja sanção seja mais gravosa, sem prejuízo das demais cominações contratuais, em caso de:

1. Descumprimento das obrigações previstas nas alíneas "o" à "r" da cláusula 13. 2. Descumprimento das obrigações previstas no projeto básico.

3. A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.

c) MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações contratuais, em caso de:

1. Descumprimento das obrigações previstas nas alíneas "s" e "r" da cláusula 13.

d) MULTA de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena prevista na alínea "e" desta cláusula;

1. Incorre também na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que:

i. Incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "k" e "l" desta cláusula;

ii. Que não aceitar os acréscimos e supressões que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o Município de Rio Branco do Sul pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:

1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do contrato ora previsto, em face de sua modalidade e forma de operação dispensa previsão ou dotação orçamentária, sendo a Concessionária remunerada diretamente na execução dos serviços, não gerando custo ao Município.

ANEXO II



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante na concorrência, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \text{-----};$$



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 Caso a proponente possua qualquer dos índices especificados anteriormente, inferior à 1,00 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, considerando para o cálculo o valor máximo do grupo estabelecido em edital, **por meio do Balanço Patrimonial do último exercício social encerrado**.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (habilitação)

1.5.1 Apresentação de Licença Prévia, de instalação e/ou de operação.

1.5.2 Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços bem como do conteúdo da Lei Municipal 1287/2001.

1.5.3 Para participar do procedimento licitatório, o interessado deverá apresentar sua proposta digitada em linguagem clara e sem entrelinhas, rasuras ou retificações e trará conjuntamente com a proposta outros documentos, sob pena de desclassificação, sendo os seguintes:

a) Declaração de que a área indicada encontra-se livre de quaisquer ônus, e que atende aos requisitos previstos no presente processo licitatório para implantação de cemitério nas modalidades acima descritas.

b) Termo de compromisso de que após a celebração e eficácia do contrato, constituirá mediante escritura pública registrada em cartório, cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade da área imobiliária destinada a implantação do cemitério, como forma de garantia da execução do empreendimento e caracterização de seu caráter secular, além de constituir suporte jurídico de cessão de direito de uso permanente ou temporário aos cessionários usuários.

c) Planta de situação da área proposta em relação ao Município de Rio Branco do Sul – PR.

d) Mapa do sistema viário de acesso à área do empreendimento proposto, com discriminação da largura das vias e indicação das obras necessárias para operacionalização do projeto, cujos investimentos necessários será suportados pela proponente, devendo o acesso ser criado, atender o sistema viário pré-estabelecido pelo Município, de forma que possa dar continuidade ao sistema viário principal dos loteamentos limítrofes futuros;

e) Anteprojeto da implantação de cemitério tipo VERTICAL OU HORIZONTAL/PARQUE/JARDIM/MISTO composto da disposição dos terrenos/sepulturas ou blocos de lóculos e gavetas/lóculos individuais, demonstrando com clareza a quantidade de unidades que serão oferecidas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

f) Anteprojeto arquitetônico da infraestrutura de apoio, que deverá conter: vias internas para acesso às quadras de sepultamento, estacionamento dotado de portaria com controle de entrada e saída e as seguintes instalações prediais:

- f.1 dependência para administração e recepção;
- f.2 dependências para guardar materiais e ferramentas;
- f.3 banheiros, instalações sanitárias e vestiário para os empregados;
- f.4 instalações sanitárias para o público, com banheiros feminino e masculino;
- f.5 dependências para velórios;
- f.6 capela ecumênica
- f.7 columbários/ossários

1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (obrigatórios para assinatura do contrato/somente na assinatura do contrato):

- 1.6.1 Prova de propriedade do imóvel;
- 1.6.2 Prova de inexistência de ônus gravando o imóvel;
- 1.6.3 . Apresentação de 2 cronogramas de execução de obras, um para a área a ser cedida ao poder público e outra para área própria da empresa licitante, com prioridade para a edificação das obras do que contemplem os serviços públicos de caráter social, fixando o início em até 30 dias da assinatura do contrato e a conclusão no prazo Máximo de 18 meses; exceto as áreas destinadas a jazigos que observarão compatibilidade com a demanda de efetiva utilização;
- 1.6.4 Apresentação de planta cotada do terreno e edifícios, em escala máxima de 1/1000, com indicação clara e precisa de suas confrontações e sua situação em relação a logradouros e estradas já existentes;
- 1.6.5 Apresentação de memorial descritivo completo;
- 1.6.6. Declaração de atendimento às exigências da Resolução CONAMA nº 335/2003, Resolução CONAMA nº 386/2006, Resolução CONAMA nº 402/2008 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, ou de outras que vierem a substituí-las.
- 1.6.7 Laudo Geológico e Hidrogeológico elaborado por profissional legalmente habilitado acompanhado das plantas e mapas pertinentes e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
- 1.6.8 Comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP) conforme Instrução Normativa IBAMA 13/2021.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	
e-mail:		
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Concessão para implantação e exploração de cemitérios destinados exclusivamente para inumação de falecidos humanos**, para atender a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

1. Proposta:

Item	Descrição	Quantitativo de sepulturas destinadas ao Sepultamento Social (mínimo 5% do espaço ofertado) – Lei Municipal 1287/2021 – art. 9
1	Cemitério Vertical	
2	Cemitério Horizontal ou Parque/Jardim	

A proposta deve trazer proporcionalidade de acordo com quantidade de cada tipo de sepultura que o empreendimento irá conter:

Exemplo: Para um cemitério que terá 400 terrenos/lotes e 500 gavetas unitárias, deverá oferecer o mínimo de 20 terrenos e 25 gavetas unitárias (5% de cada).

A proposta deverá vir acompanhada com as tarifas.

SERVIÇO	VALOR
Sepultamento (inumação): Compreende a abertura da sepultura, o transporte interno do corpo, a baixa do corpo à sepultura, o fechamento e a vedação da sepultura.	R\$ -,00
Exumação: Compreende a abertura da sepultura, retirada dos restos mortais, a limpeza e higienização da sepultura e tratamento dos restos mortais, com serviço de acondicionamento em caixa apropriada, o fechamento e a vedação da sepultura com guarda dos restos mortais em ossário ou encaminhamento para traslado adequado.	R\$ -,00
Jazigo social ou lóculo (tarifa mais acessível) – título de cessão permanente:	R\$ -,00
Jazigo social ou lóculo (tarifa mais acessível) – título de cessão temporária (3 anos):	R\$ -,00
Jazigo padrão - Título de cessão permanente	R\$ -,00
Jazigo padrão - Título de cessão temporária (3 anos)	R\$ -,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

Utilização de Capela	R\$ - ,00
Columbário/Ossário – título de cessão temporária (3 anos)	R\$ - ,00
Columbário/Ossário – título de cessão permanente	R\$ - ,00
Taxa de Manutenção anual – jazigo permanente	R\$ - ,00
Taxa de Manutenção anual – jazigo social ou lóculo	R\$ - ,00
Outras...	

Outras tarifas de serviços ou produtos que o proponente disponibilizará durante o prazo da concessão deverão constar da proposta, ficando o tarifário impossibilitado de ser expandido após a realização da concorrência.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela integridade do serviço durante o período de validade. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a boa funcionalidade do objeto, nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O percentual estimado para o objeto encontra-se levando em conta a carga tributária completa.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

7. O proponente declara inteiro conhecimento da Lei Municipal 1287/2021 do município de Rio Branco do Sul, e dos artigos 279 a 293 da Lei Municipal 992/2012 bem como está de acordo com o conteúdo do Edital.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Concorrência Eletrônica n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso na concorrência, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO V



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Local de execução do serviço: Rio Branco do Sul
Responsável pela fiscalização: Denilson Mendes dos Santos
Telefone: 41 98879-4202
Horário de Expediente: 08h – 12h / 13h – 17h.

ANEXO VII



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE CONCESSÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA XXX
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

CONCEDENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, KARIME FAYAD, inscrita no CPF sob o nº 075.403.599-94, portador da carteira de identidade nº 8.503.093-0/PR.

CONCESSIONÁRIO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/ 2021, pelo Decreto Municipal nº 6.621/ 2023; Lei Municipal nº 1287/2021, Lei 8987/95 pelo edital da Concorrência nº 0000/202_ XXXX (protocolo nº XXXXX) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

[Descrição sucinta do objeto], conforme descrito no Termo de Referência.

- Incluir planilha de quantitativo e valores

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Concorrência nº XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo nº XXXXXXXXX e Parecer Jurídico nº XXXXX.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos [ENTREGA ÚNICA OU PARCELADA, COM O APONTAMENTO DAS DATAS, OU CONFORME DEMANDA], conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Concedente receberá da Concessionária as unidades conforme previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato, no período de concessão descrito, sendo inclusos todos os serviços:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas administrativas não restando ao município qualquer contrapartida ou reembolso.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste dos valores tarifários praticados pela Concessionária será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice [XXXXXXXXXX] [INSERIR O ÍNDICE CUJA ADOÇÃO DEVE ESTAR JUSTIFICADA NO PROCESSO].

5.1.1. A data-base do reajuste será anual.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) xxxxxxxxxxxx, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas.

6.3 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação do serviço, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 A prestação dos serviços deverá ser executada no local xxxxxxxx (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.3 A concessão será iniciada no prazo de até XXXX (PRAZO POR EXTENSO) dias da emissão da assinatura do contrato.

7.4 A concessão poderá ser interrompida quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser sanadas as pendências no prazo de [XXXXXXX] (XXXX) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 Não há despesas a serem realizadas por parte da municipalidade.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá execução de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__ e vigência contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações da Concessionária:

10.1.1 efetuar a execução do objeto conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DE EDITAL

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Concedente:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar a Concessionária, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Concessionária, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.7 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária

10.2.10 demais obrigações constantes no edital de licitação.

11 FORMA DE PAGAMENTO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

11.1 Não são devidos pagamentos à Concessionária. No entanto a mesma deverá manter em ordem suas obrigações tributárias e trabalhistas, fornecendo para o município sempre que solicitado;

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Conforme o caso)

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

Não se aplica.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Concessionária e o Concedente que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 6.621 de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos arts.192 a 203 Decreto n.º 6.621, de 2023.

14.5. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Concedente e a Concessionária, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da Concessionária, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pela Concessionária somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Concedente;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a Concessionária realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 a Concessionária deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 a Concessionária dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONCEDENTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pela Concessionária, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Concessionária e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado da Concessionária manterá contato formal com o encarregado do Concedente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do Concedente, a Concessionária poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 a Concessionário responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais da Concessionária, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Concessionária, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas.

17.13 O Concedente poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Concessionário, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do Concedente, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Concessionária.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Concessionária providenciará a devolução, para o Concedente, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Concedente disponibilizará de íntegra o processo licitatório no Portal da Transparência no Sítio Oficial do Município.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio Branco do Sul – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco do Sul,

Karime Fayad
Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de xxxxx

Concessionária



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL
ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos na Concorrência Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL
ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

**ANEXO X
GLOSSÁRIO:**

- Cadáver:** o corpo de um ser humano não decomposto;
- Capela mortuária ecumênica:** constitui-se em espaço situado nas dependências do cemitério, destinado à realização de cerimônias fúnebres;
- Cemitério:** área destinada a sepultamentos de cadáveres;
- Cemitério horizontal:** assim compreendidos os localizados em áreas descobertas, sendo enquadrados os tradicionais, com construções tumulares na superfície constituídos de lotes ou terrenos onde se constroem os jazigos ou túmulos;
- Cemitério Misto:** aquele que possui lotes para edificação de jazigos conjuntamente com estruturas verticais contendo gavetas construídas;
- Cemitérios parque ou jardim:** cemitério predominantemente recoberto por jardins isento de construções tumulares, e nos quais as sepulturas são identificadas por uma lápide ao nível do solo, de pequenas dimensões;
- Cemitério vertical:** cemitério em edificação de um ou mais pavimentos dotados de compartimentos destinados a sepultamentos.
- Cremação:** redução de cadáveres humanos e/ou restos mortais a cinzas;
- Crematório:** espaço destinado ao funcionamento das atividades e serviços referentes à cremação de cadáveres ou restos mortais humanos;
- Cripta:** compartimento destinado a sepultamento no interior de edificações, templos ou suas dependências;
- Columbário:** local para guardar urnas e cinza funerárias;
- Demanda de efetiva utilização:** Parte do cemitério que esteja em condições de ser utilizada para a finalidade proposta, atendendo todas as especificações;
- Exumação:** retirada do cadáver, suas partes ou restos mortais do local em que se encontra sepultado;
- Gaveta mortuária:** é a unidade de cada um dos compartimentos para sepultamento existente no cemitério vertical de caráter transitório;
- Jazigo:** construção tumular, com uma ou mais criptas, de caráter permanente;
- Lápide:** laje que cobre a sepultura contendo inscrição funerária;
- Lote:** área determinada e numerada concedida pela autoridade administrativa do Cemitério para abertura de jazigo. Corresponde cada lote a uma sepultura ainda que nesses lotes possam ser construídas até três gavetas;
- Nicho:** local para colocar urnas com cinza funerárias ou ossos;
- Produto de coligação ou necrochorume:** líquido biodegradável oriundo do processo de decomposição de falecidos;
- Ossuário:** local para acondicionamento de restos mortais, contidos ou não em urnas ossuárias;
- Reinumar:** reintrodução do cadáver ou de restos mortais, após exumação, na mesma ou em outra sepultura;
- Restos mortais:** restos de um cadáver humano ou de ossos humanos.
- Sepultura:**
- a) No dicionário online Lexico.pt (<http://lexico.pt>)
1. Sítio ou túmulo onde se coloca o cadáver de uma pessoa falecida; campa, tumba, jazigo, mausoléu ou sepulcro;
- ...
- b) No dicionário online Michaelis (<https://michaelis.uol.com.br/>)
1. Ato ou efeito de sepultar.
2. Espaço aberto na terra onde se sepultam os cadáveres, coberto por uma laje; arquete, carneira, carneiro, cova, jazigo, sepulcro, tumba, túmulo.
- c) No dicionário online Caldas Aulete (<https://aulete.com.br/>)
1. Ação ou efeito de sepultar um cadáver.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

MINUTA DE EDITAL

2. Lugar onde se sepultam os cadáveres; COVA; JAZIGO; SEPULCRO; TÚMULO

d)No dicionário Houaiss (<https://houaiss.uol.com.br>)

1.atto ou efeito de sepultar

2.depressão na terra onde se enterram os cadáveres; esta fossa coberta por uma laje; cova, jazigo

Sepultura está ligado a Túmulo

Um túmulo, jazigo ou sepultura, é o lugar onde as pessoas são colocadas quando morrem, e por extensão, a qualquer forma de monumento erguido logo acima da terra. Os túmulos variam de tamanho e forma e podem servir como uma homenagem póstuma para que a pessoa que se foi possa ser sempre lembrada.

e)Na Lei Municipal de Rio Branco do Sul 1287/2021, artigo 2º:

1.Edificação tumular na forma de jazigo ou de gaveta mortuária, onde as urnas funerárias são depositadas;

Uma vez que é característica da atividade de cemitérios a oferta de terrenos ou lotes vazios para que seja ali erigido túmulo, jazigo, sepulcro ou carneira, este terreno ou lote será considerado como uma sepultura unitária bem como é considerada uma sepultura cada gaveta mortuária em cemitério vertical ou estrutura vertical que abrigue gavetas.

Sepultar ou inumar: ato de depositar o cadáver, os seus membros ou os restos mortais em local adequado;

Translado: todas as medidas relacionadas ao transporte de cadáveres ou de restos mortais em urna funerária, inclusive àquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final, de acordo com a legislação pertinente;

Urna cinerária: recipiente destinado ao armazenamento das cinzas provenientes de falecidos ou restos mortais que foram cremados;

Urna ossuária: recipiente destinado ao armazenamento de restos mortais;

Urna, caixão ou ataúde: caixa com formato adequado, destinada à colocação de falecidos, suas partes ou seus restos mortais.